



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -02-
334/2014
Protocolo

Gabinete do Prefeito

CONTROLE DE PRAZO

Processo nº: 334/2014
 Início: 24-abril-2014
 Término: 07-junho-2014
 Prazo: 115 dias

[Signature]
 Funcionário Encarregado

PROC. Nº 334/2014

Diadema, 23 de abril de 2014.

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

OF. ML Nº 008/2014

DATA 24/04/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente

.....

.....

.....

[Signature]
 PRESIDENTE

16:38 23/04/2014 08:275 CARRA MUNICIPAL DE DIADEMA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos, salários, funções gratificadas, proventos e pensões aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, e reajusta os valores dos benefícios "vale alimentação" e "vale-refeição".

Não obstante as dificuldades encontradas, esta Administração está atenta às reivindicações dos servidores, e ante o panorama inflacionário nacional, não poupou esforços para amenizar o impacto que o aumento de preços tem causado nos vencimentos do funcionalismo.

Faz parte da responsabilidade do gestor do Município, gerenciar as relações com os servidores, os quais fazem parte da Administração como agentes públicos, com o objetivo de suprir as necessidades e atender os interesses dos administrados.

Há de se ressaltar que no exercício de seu mister, o Chefe do Executivo não dispõe de total autonomia, estando seu poder de ação limitado aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal no que concerne ao limite das despesas com pessoal, e deve observar, ainda, o Orçamento Municipal.

Nesse diapasão, reconhecendo a necessidade de reajustar o salário dos servidores, contudo sem descumprir a legislação de regência, esta Administração, após os estudos necessários, chegou a um percentual factível para concessão de reajuste.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 03
334/2014
Protocolo

Destarte, a proposta contida no projeto de lei ora apresentada concede reajuste de 6,73% (seis inteiros e setenta e três centésimos por cento), percentual este correspondente ao ICV - Índice do Custo de Vida do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos - Dieese, retroativo a 1º de março de 2014.

O mesmo percentual será aplicado, também, ao reajuste dos benefícios denominados "vale alimentação" e "vale-refeição". O primeiro, que é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), será de R\$ 245,48 (duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), retroativo a 1º de março de 2014. Já o segundo que, atualmente, é de R\$ 6,00 (seis reais) por dia, passará a ser de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) por dia, também retroativo a 1º de março de 2014.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio deste Projeto de Lei, o qual, tenho certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, nos termos do que preceitua o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, inclusive, se necessário, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício meus protestos de elevada estima e lúdima consideração.


Atenciosamente,


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 23/04/2014


PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. <u>-04-</u>
<u>334/2014</u>
Protocolo

PROC. Nº 334/2014

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2014

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº: <u>334/2014</u>	
Início: <u>24-abril-2014</u>	
Término: <u>02-julho-2014</u>	
PRAZO: <u>65 dias</u>	
	
Funcionário Encarregado	

DISPÕE sobre a concessão de reajuste dos vencimentos, salários, funções gratificadas, proventos e pensões aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas; do aumento do valor dos benefícios "vale alimentação" e "vale-refeição" e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos reajuste de 6,73% (seis inteiros e setenta e três por cento) em seus atuais níveis de vencimentos, salários, proventos e pensões, retroativo a 1º de março de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam igualmente reajustadas, no mesmo percentual e na mesma data fixados neste artigo, as funções gratificadas dos servidores públicos municipais ativos.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior estende-se aos inativos e pensionistas que fazem jus à paridade.

Parágrafo único. Aos proventos de aposentadorias e pensões concedidos a partir de 1º de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem assim aos proventos de aposentadorias e pensões concedidos com fundamento no artigo 2º da mesma Emenda, aplica-se o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, e na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nesta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante ato administrativo próprio, a atualização dos valores das Tabelas de Vencimentos e Salários de que tratam a Lei Complementar Municipal nº 36, de 17 de março de 2005, e a Lei Complementar Municipal nº 353, de 26 de março de 2012, observadas suas ulteriores alterações.

Art. 4º - O benefício denominado "vale alimentação", instituído pela Lei Complementar Municipal nº 178, de 07 de julho de 2003, e alterado pela Lei Complementar nº 193, de 19 de março de 2004, passa a ter o valor de R\$ 245,48 (duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), retroativo a 1º de março de 2014.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 05-
334/2014
Protocolo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2014

Parágrafo único. Na eventualidade de haver atraso na emissão dos novos cartões referentes à concessão do benefício, o valor correspondente ao aumento de R\$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos) poderá ser concedido em pecúnia, que não integrará a remuneração para nenhum efeito.

Art. 5º - O benefício denominado "vale-refeição", instituído pela Lei Complementar Municipal nº 336, de 26 de setembro de 2011, concedido mensalmente aos ocupantes de cargos e empregos públicos das referências salariais 1, 2, 3 e 4 passa a ter o valor de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) por dia, perfazendo um total de R\$ 140,80 (cento e quarenta reais e oitenta centavos) correspondente a 22 (vinte e dois) dias, retroativo a 1º de março de 2014.

§1º. Os servidores ocupantes de cargos e emprego públicos das referências salariais 1, 2, 3 e 4 que optarem por utilizar o restaurante da Prefeitura pagarão R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) por refeição.

§2º. Na eventualidade de haver atraso na emissão dos novos cartões referentes à concessão do benefício, o valor correspondente ao aumento de R\$ 0,40 (quarenta centavos) poderá ser concedido em pecúnia, que não integrará a remuneração para nenhum efeito.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 23 de abril de 2014


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do
Prefeito, pelo Serviço de
Expediente (GP-711),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 14 de Abril de 2014.

ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL (APURADAS DE ACORDO COM ARTIGO 18 DA LC 101/00 – LRF) COM A CONCESSÃO DO REAJUSTE DE 6,73% SOBRE OS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES, À PARTIR DE MARÇO/2014, E O RESPECTIVO COMPROMETIMENTO EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014 CONFORME ABAIXO:

	2012 (EXECUTADO)	2013 (EXECUTADO)	2014 (ESTIMADO)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 843.728.385,00	R\$ 867.114.738,00	R\$ 961.800.000,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	R\$ 430.960.851,00	R\$ 449.603.343,00	R\$ 478.490.000,00
PERCENTUAL DE GASTO COM FOLHA x R.C.L.	51,08%	51,85%	49,75%


SÉRGIO LUIZ LUCCHINI
Secretário de Gestão de Pessoas


CLOVIS XIDIEH COSTA
Secretário de Finanças

